

Número SIGA:
3.200.03221.1.01.00821.05.25

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
08/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
EMISSÃO, GERENCIAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO
ELETRÔNICO/MAGNÉTICO DE
ALIMENTAÇÃO E/OU REFEIÇÃO, COM
TECNOLOGIA DE CHIP DE SEGURANÇA,
SEGUIDA DE RECARGAS MENSAIS NOS
CARTÕES, DESTINADOS AOS EMPREGADOS
DA AGEVAP - FILIAL GOVERNADOR
VALADARES-MG, QUE ENTRE SI CELEBRAM
ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO
SUL - AGEVAP - FILIAL GOVERNADOR
VALADARES E A EMPRESA BIGCARD
ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E
SERVIÇOS LTDA.**

**A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO
PARAÍBA DO SUL - AGEVAP - FILIAL GOVERNADOR VALADARES,
DENOMINADA AGEDOCE, Entidade Delegatária e Equiparada às Funções de
Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, associação civil de direito privado,
autônoma, com fins não econômicos, situada na Prudente de Moraes, nº 1023, Centro
- Governador Valadares/MG - CEP 35020-460, inscrito no CNPJ sob nº
05.422.000/0002-84, neste ato representada por sua **Diretora-Presidente Interina**,
Aline Raquel Alvarenga, [REDACTED] portadora da cédula de
identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o nº
[REDACTED], residente e domiciliada à [REDACTED]
[REDACTED] e por seu **Diretor-Executivo Interino**, Alex Cardoso
Pereira, [REDACTED] portador da cédula de
[REDACTED] [REDACTED]**

identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA**, sediada na Rua Israel Pinheiro, nº 2200, 1º Andar, Centro – Governador Valadares/MG, CEP: 35010-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.627.085/0001-93, neste ato representada por sua Sócia-Administradora, Jullyana Silva Alves, [REDACTED] portadora da cédula de identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 08/2021, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, nos termos da Resolução ANA nº 122/2019, pela Portaria IGAM nº 60/2019 e suas alterações, aplicando-se a este termo aditivo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a renovação da vigência do Contrato nº 08/2021, firmado em 14 de setembro de 2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Resolução ANA nº 122/2019 e pela Portaria IGAM nº 60/2019 e suas alterações, e justificativas apresentadas no processo administrativo nº 32/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente aditivo, o contrato terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 08 (oito) meses e 14 (quatorze) dias, a contar de **31 de dezembro de 2025**, vigendo até **14 de setembro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FIXAÇÃO DO NOVO VALOR

[REDACTED] [REDACTED]

- 3.1.** O valor total deste Termo de Aditivo para cobrir as despesas relativas ao novo período de prestação de serviços é de R\$152.646,00 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais), correspondente às recargas a serem efetuadas, mantido o percentual da taxa de administração da CONTRATADA de 0% (zero por cento), conforme as seguintes tabelas:

Valor diário da recarga (a)	Nº médio de dias por mês (b)	Nº de meses (c)	Nº de cartões (d)	Valor estimado anual das recargas (e) $a \times b \times c \times d = e$
R\$ 26,78	22	8 meses e 14 dias	30	R\$ 152.646,00

- 3.2.** Por se tratar de **MERA ESTIMATIVA DE DEMANDA E FORNECIMENTO**, os quantitativos previstos no item 3.1, bem como o correspondente valor estimado deste Termo Aditivo não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros da CONTRATANTE para com a CONTRATADA, relativamente à sua execução total ou parcial, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento, podendo sofrer alterações ou supressões de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1.** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificada:

CG	RUBRICA	TOTAL
CG 034/ANA/2020	PAP DOCE 2026 - 1.8.4.1 – Escola de Projetos	R\$ 5.088,20
	PAP DOCE 2026 – 2.1.2.1 – Escola de Projetos	R\$ 5.088,20
	PAP DOCE 2026 – 2.3.3.2 – Escola de Projetos	R\$ 15.264,60
	PAP DOCE 2026 – 4.2.3.1 – Pessoal administrativo com encargos	R\$ 35.617,40
CG 001/IGAM/2020	POA IGAM 2026 – 4.2.3.1 – Pessoal administrativo com encargos	R\$ 91.587,60
	TOTAL	R\$ 152.646,00

Valor total: R\$ 152.646,00 (Cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O aditivo encontra amparo legal na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Resolução ANA nº 122/2019 e pela Portaria IGAM nº 60/2019 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Governador Valadares/MG, na data da última assinatura.

[REDAÇÃO] (assinado eletronicamente)
ALINE RAQUEL DE ALVARENGA
Diretora-Presidente Interina
AGEVAP/AGEDOCE/AGEGRANDE

[REDAÇÃO] (assinado eletronicamente)
ALEX CARDOSO PEREIRA
Diretor-Executivo Interino
AGEDOCE

[REDAÇÃO] [REDAÇÃO] (assinado eletronicamente)
JULLYANA SILVA ALVES
Representante Legal
BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: Laura Jovelina Andrade
Machado
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]

NOME: Fábio Júnio Fonseca de Aguilar
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]

Conferido por:

(assinado eletronicamente)
Bruno Vargas Vilela de Andrade –
Assessoria Jurídica

(assinado eletronicamente)
Thalles Machado Cimini – Controle Interno